



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE ALAGOAS

2ª Coordenadoria Regional – Metropolitana do Agreste

RESOLUÇÃO CSDPE/AL Nº 012/2013, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre reconhecimento e homenagem ao mérito dos estagiários da Defensoria Pública do Estado de Alagoas.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, III, da Lei Complementar Estadual nº 29, de 01.12.2011;

Considerando a necessidade de reconhecimento público de estagiários que se destacam pelo zelo, dedicação e presteza na sua área de atuação e das causas de interesse público;

Considerando ser o dia do estagiário 18.08,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída o título de “honra ao mérito”, destinado a agraciar estagiários da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, que hajam, de alguma forma, se destacado no exercício de suas funções.

Art. 2º O mérito pessoal dos agraciados deverá ser apreciado sob os seguintes aspectos, considerados essenciais:

I – assiduidade;

II – pontualidade;

III – disciplina;

IV – capacidade de iniciativa;

V – produtividade;

VI – responsabilidade;

VII – eficiência;

VIII – compromisso com o serviço público;

IX – atitudes e procedimentos na vida pública e pessoal, condizentes com a ética; e

X – o valor de sua contribuição para o engrandecimento do serviço público.

Art. 3º A homenagem a que alude o artigo anterior é constituída por:

I – diploma, documento subscrito pelo Defensor Público Geral do Estado, conferido ao agraciado, ornado com a insígnia da instituição e o título de “honra ao mérito”;

II – ofício encaminhado à instituição de ensino de origem do estagiário comunicando a homenagem.

Art. 4º A outorga da homenagem será deliberada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública de Alagoas, mediante proposta dos membros da Administração Superior da Defensoria Pública, do Conselho Superior ou dos Coordenadores Regionais da Defensoria Pública.

§ 1º - Anualmente poderão ser homenageados até 05 estagiários;

§ 2º – A proposta deve ser encaminhada ao Conselho Superior da Defensoria Pública de Alagoas até o dia 18.7 de cada ano, que apreciará as indicações na primeira reunião subsequente.



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE ALAGOAS

2ª Coordenadoria Regional – Metropolitana do Agreste

Art. 5º A entrega do diploma correspondente será efetuada em sessão do Conselho Superior em data próxima ao dia do estagiário.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Defensor Público Daniel Coêlho Alcoforado Costa
Conselheiro Presidente
Defensor Público-Geral do Estado

Defensora Pública Ana Karine Brito de Brito
Conselheira Nata
Subdefensora Pública-Geral do Estado

Defensor Público Othoniel Pinheiro Neto
Conselheiro Nato
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado

Defensor Público André Chalub
Conselheiro Eleito

Defensor Público Eduardo Antônio de Campos Lopes
Conselheiro Eleito

Defensor Público Djalma Mascarenhas
Conselheiro Eleito

Defensor Público Ricardo Antunes Melro
Conselheiro Eleito

Defensora Pública Norma Negrão
Conselheira Eleita